02

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA CONFORME ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei Ordinária:**

Art. 1º Fica declarada Zona de Expansão Urbana, área localizada no Bairro dos Policas, com área de **5,1589** há, objeto da Matricula 2.927, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.498.563,06m** e **E 380.213,44m**; deste segue confrontando com ESTRADA MUNCIPAL , com azimute de 107°16'21,64" por uma distância de 10,90m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.498.559,82m** e **E 380.223,85m** ; deste segue com azimute de 115°53'59,37" por uma distância de 11,28m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.498.554,89m** e **E 380.234,00m** ; deste segue com azimute de 119°08'42,46" por uma distância de 10,39m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.498.549,83m** e **E 380.243,08m** ; deste segue com azimute de 114°53'04,06" por uma distância de 30,20m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.498.537,13m** e **E 380.270,47m** ; deste segue com azimute de 114°03'39,65" por uma distância de 29,57m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.498.525,07m** e **E 380.297,47m** ; deste segue com azimute de 115°21'50,87" por uma distância de 10,73m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.498.520,48m** e **E 380.307,17m** ; deste segue com azimute de 118°34'05,88" por uma distância de 16,44m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.498.512,62m** e **E 380.321,60m** ; deste segue com azimute de 118°34'05,88" por uma distância de 11,03m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.498.507,34m** e **E 380.331,28m** ; deste segue com azimute de 122°29'58,73" por uma distância de 20,65m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.498.496,25m** e **E 380.348,70m** ; deste segue com azimute de 122°03'38,67" por uma distância de 8,38m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.498.491,80m** e **E 380.355,80m** ; deste segue com azimute de 128°18'58,03" por uma distância de 32,39m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.498.471,72m** e **E 380.381,22m** ; deste segue com azimute de 122°09'57,70" por uma distância de 32,46m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.498.454,44m** e **E 380.408,69m** ; deste segue com azimute de 105°50'07,61" por uma distância de 27,95m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.498.446,81m** e **E 380.435,58m** ; deste segue confrontando com a

propriedade de CONFRONTANTE B, com azimute de 201°59'37,86" por uma distância de 29,11m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.498.419,82m** e **E 380.424,68m** ; deste segue com azimute de 261°18'02,43" por uma distância de 7,39m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.498.418,70m** e **E 380.417,37m** ; deste segue com azimute de 254°25'03,31" por uma distância de 8,20m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.498.416,50m** e **E 380.409,48m** ; deste segue com azimute de 257°06'08,78" por uma distância de 33,42m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.498.409,04m** e **E 380.376,90m** ; deste segue com azimute de 255°19'32,34" por uma distância de 39,49m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.498.399,04m** e **E 380.338,70m** ; deste segue com azimute de 255°39'39,40" por uma distância de 157,81m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.498.359,95m** e **E 380.185,80m** ; deste segue com azimute de 256°15'39,82" por uma distância de 68,05m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.498.343,79m** e **E 380.119,70m** ; deste segue com azimute de 253°26'38,46" por uma distância de 9,01m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.498.341,22m** e **E 380.111,06m** ; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS, com azimute de 325°07'51,39" por uma distância de 73,29m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.498.401,36m** e **E 380.069,16m** ; deste segue com azimute de 332°11'25,45" por uma distância de 91,05m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.498.481,89m** e **E 380.026,68m** ; deste segue confrontando com a propriedade de CONFRONTANTE A, com azimute de 66°30'33,00" por uma distância de 203,64m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição, conforme mapa e Memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Zona de Expansão Urbana, para os fins previstos nesta lei, tem como objetivo receber novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento do referido Bairro, sendo que esta zona, de acordo com artigo 18 da Lei Ordinária 1.249/2013, ainda que em área rural, deve ser delimitada pelo município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, Fevereiro de 2021.

Daniel Pereira do Couto
Prefeito – Município de Itapeva/MG

Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA CONFORME ESPECIFICA".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Zona de Expansão Urbana tem o escopo de receber novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento das cidades e vilas, sendo que estas zonas, ainda que em área rural, devem ser, desde logo, delimitadas pelo município.

Contemporaneamente, o direito constitucional à moradia somente se aperfeiçoa quando associado às benesses materiais imprescindíveis para o abrigo digno do ser humano, tais como fornecimento de energia elétrica, água potável e saneamento básico, ou seja, infra-estrutura básica.

Assim, a partir do momento em que a expansão urbana se consolida, a demanda social passa a ser de medidas positivas de cunho agregador desse novo espaço urbano.

Atualmente o Poder Executivo de Itapeva vem lutando para o crescimento ordenado de nosso Município.

Nesse sentido e nos termos do artigo 18 da Lei Ordinária 1.249/2013, buscando a melhoria dos moradores do citado bairro, especificamente nesta Matricula de nº. 2.927 de propriedade do Sr. José Carlos de Rezende, local o qual já existe um loteamento Clandestino, sem energia elétrica, água potável e saneamento básico, ou seja, infra-estrutura básica. Após diversas Notificações ao Proprietário e cobranças dos moradores daquele local, o Proprietário se prontificou a então dar inicio a regularização do Loteamento, sendo assim o primeiro passo seria EXPANÇÃO URBANA ESPECÍFICA DAQUELA MATRICULA.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua conseqüente transformação em LEI.

Itapeva, Fevereiro de 2021.

Daniel Pereira do Couto
Prefeito – Município de Itapeva/MG.

José Carlos Rezende 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Silviano Brandão, nº 6 - Centro - Camanducaia - MG -Cep: 37.650-000
Fone:(35) 3433-1425

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
JOSÉ FERNANDO CIRILO
-OFICIAL-
MARIA APARECIDA M.CIRILO
-OFICIALA SUBSTITUTA-
HEVERTON DOUGLAS DE FREITAS
FERNANDA MARIA M. CIRILO
-ESCREVENTES-
CAMANDUCAIA-MG

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

José Fernando Cirilo, Oficial do Registro de Imóveis de Camanducaia, Município do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 2.927, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Um imóvel de propriedade dos vendedores, com a área de 12,10 hectares, correspondentes a 05 (cinco alqueires paulistas de terras), situados no local denominado Pinhalzinho, dos Policas, no município de Itapeva, desta Comarca, com as seguintes confrontações: Terras de José Alves de Rezende; Lázaro Morais, sucessores de Benedito Alves da Cunha e José Ferreira Lopes, por seus diversos lados. **PROPRIETÁRIOS: JOSÉ FERREIRA LOPES**, agropecuarista, e s/mulher **LÁZARA MARIA LOPES**, do lar, ambos brasileiros, residentes no município de Senador Amaral-MG; portadores do CPF nº 059.715.006/00. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 16.439, livro 03-Z, fls. 158, no Registro de Imóveis desta Comarca, por compra feita a Estevam Manoel de Araújo e s/mulher. Camanducaia, Estado de Minas Gerais, em 20 d Novembro de 1981. A Oficial Substituta, Maria Izabel de Almeida. O Oficial (as.) Benedito José de Oliveira. =======.

R.1/2.927. Data: 20/11/1981. DEVEDORES: JOSÉ FERREIRA LOPES, agropecuarista e s/mulher **LÁZARA MARIA LOPES**, do lar, ambos brasileiros, domiciliados e residentes em Senador Amaral, Minas Gerais, portadores do CPF nº 059.715.006/00. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Pouso Alegre-MG, com sede na Capital Federal, Brasília DF, inscrito no CGC nº 00.000.000/0368-97. **TÍTULO:** Cédula rural pignoratícia e hipotecária. **FORMA DO TÍTULO:** Emitida por instrumento particular em 04 vias na cidade de Pouso Alegre MG, em data de 19 de Novembro de 1981, assinados pelas partes, com as firmas devidamente reconhecidas. **VALOR DO DÉBITO:** CR$914.634,00 (novecentos e quatorze mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros), com vencimentos para o dia 15 de Abril de 1982, pagáveis em uma só vez na cidade de Pouso Alegre MG, aos juros de 45% ao ano, calculados sobre os saldos devedores da conta deste financiamento e exigíveis em 30 de Junho; 31 de Dezembro, na liquidação deste instrumento, podendo ser capitalizados. **OBJETO DA GARANTIA:** Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, do imóvel objeto da matrícula supra, sem benfeitorias. Para todos os fins de direito, o imóvel hipotecado fica avaliado pela Emater-MG, pela importância atribuída as suas terras no valor total de CR$2.100.00,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), bem como do registro de penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros. Tudo de acordo com a via não negociável, arquivada neste Cartório. A Oficial Substituta, Maria Izabel de Almeida. O Oficial (as.) Benedito José de Oliveira. ========.

AV.1/2.927. Data: 15/07/1983. Foi pago a dívida constante do R.1 da matrícula sob nº 2.927, no Registro de Imóveis desta Comarca, no total de CR$914.634,00 conforme recibo firmado pelo Banco do Brasil S/A, agência de Pouso Alegre, MG, em data de 27 de Agosto de 1982 e que fica arquivado em pasta própria deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial (as.) Benedito José

de Oliveira. =======.

R.2/2.927. Data: 18/07/1983. TRANSMITENTES: JOSE FERREIRA LOPES, lavrador, casado no regime de comunhão de bens com **LÁZARA MARIA LOPES**, do lar, anterior a lei n° 6.515/77, brasileiros, residentes no Bairro da Lagoinha, Distrito de Senador Amaral, município de Cambuí, deste Estado, portadores do CIC n° 114.950.576/00. **ADQUIRENTE: JOSÉ CARLOS DE REZENDE**, lavrador, casado no regime de comunhão de bens com **TEREZA IZABEL DE REZENDE**, anterior a Lei 6.515/77, esta do lar, brasileiros, portadores do CPF n° 397.148.536/72, domiciliados e residentes em Senador Amaral, município de Cambuí, deste Estado. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada na cidade de Itapeva desta Comarca, em data de 13 de Julho de 1983, no Livro de Notas n° 12, fls. 157. **VALOR:** CR$3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros). **IMÓVEL:** Um terreno com a área de 12,10 hectares, situado no Bairro do Pinhalzinho dos Policas, município de Itapeva desta Comarca, em comum com Antonio Adolfo Duarte, confrontando o comum no seu todo com Lázaro de Morais de Lima ou quem de direito, Benedito Alves da Cunha e outro, mas com as divisas em caso de divisão são as seguintes: Principia em uma cova em divisas de Antonio Adolfo Duarte e Benedito Alves da Cunha; segue divisando com Benedito Alves da Cunha até uma cova no Espigão do Campo em divisas com o mesmo; segue com o mesmo até outra cova na beira da cerca de arame, divisas de José Alves de Rezende; faz canto, desce pela cerca, atravessando a Estrada Municipal até o brejo, divisando ainda com o mesmo José Alves de Rezende; faz canto, desce córrego abaixo até encontrar as divisas de Lázaro Morais de Lima ou quem de direito; faz canto, sobe pela cerca, atravessa novamente a Estrada Municipal, divisando ainda com o mesmo Lázaro rumo a cova que se acha em divisas de Antonio Adolfo Duarte; segue confrontando com este até um córrego; faz canto, desce pelo córrego, ainda em confrontação com o mesmo até a cova onde principiou e findam-se; imóvel esse havido por compra a Estevam Manoel de Araújo e sua mulher e objeto da matrícula sob n° 2.927, no Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob n° 446.157.005.509/9. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não há. Dispensado e certificado de quitação com o funrural conforme Decreto - Lei n° 1958, de 09/09/82. Emitida declaração sobre operação imobiliária, CF/IN/SRF/129/80. Eu, José Fernando Cirilo, escrevente interino e não remunerado que p escrevi. O Oficial (as.) Benedito José de Oliveira. ======.

R.3/2.927. Data: 09/10/95. Pelo instrumento particular, feito em 04 vias, datado de 06/10/95, **JOSÉ CARLOS REZENDE e s/m, TEREZA IZABEL DE REZENDE**, já qualificados, deram o imóvel objeto do R.2 da matrícula em **HIPOTECA** cedular de 1° Grau e sem concorrência de terceiros, em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência da cidade de Cambuí-MG para garantir a dívida de R$20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento em 03/05/96. Tudo de acordo com a cédula de crédito n° 02591129-6, com todas as suas cláusulas e condições. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

AV.4/2.927. Data: 06/09/96. AVERBA-SE nos termos do requerimento datado de 27/08/96, firmado pelo **BANCO REAL S/A**, agência de Cambuí-MG, para constar o **CANCELAMENTO da HIPOTECA**, objeto do R.3 da matrícula em virtude do pagamento total da dívida ali existente. O Oficial:

R.5/2.927. Data: 27/09/96. Pelo instrumento particular feito em duas vias, datado de 20/09/96, **JOSÉ CARLOS REZENDE e s/m, TEREZA IZABEL DE REZENDE**, já qualificados; deram o imóvel objeto do R.2 da matrícula, em **HIPOTECA** cedular de 1° grau e sem concorrência de terceiros, em favor do **BANCO REAL S/A**, agência de Cambuí-MG, para garantir a dívida de R$20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento em 02/05/97. Destinado a custeio de lavoura de batata em uma área de 7,50 hectares. Tudo de acordo com a cédula de n° 02591292-6, com todas as suas cláusulas e condições, conforme via arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

AV.6/2.927. Data: 16/12/97. AVERBA-SE para constar o **CANCELAMENTO** da

HIPOTECA, objeto do R.5 da matrícula, em razão da quitação total da dívida, nos termos do contrato fornecido pelo **BANCO REAL S/A**, agência de Cambuí-MG. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

AV.7/2.927. Data: 24/03/2014. AVERBA-SE nos termos do requerimento datado de 27/02/2014, em forma legal, devidamente assinado pelo proprietário, **JOSÉ CARLOS DE REZENDE**, na presença do Registrador, para constar que o imóvel objeto do **Registro R.2 da matrícula, com a área de 12,10 hectares**, não se encontra em estado de comunhão com o Sr. Antonio Adolfo Duarte, e sim **DIVIDIDO**, conforme divisas e confrontações constante no próprio registro R.2 da matrícula, tendo em vista que o Sr. Antonio Adolfo Duarte, quando adquiriu a área de 2,42 hectares, já adquiriu a área dividida, conforme transcrição 16.584, do livro 03-Z, fls. 192 em data de 04/07/1969. Emol.: R$46,08, TFJ.: R$11,75, Total: R$57,83. A Oficiala Substituta, Maria Aparecida Machado Cirilo. O referido é verdade e dá fé. O Oficial:

AV.8/2.927. Data: 24/03/2014. Pela escritura pública de sobrepartilha, lavrada pelo 1° Tabelionato do Serviço de Notas da cidade de Senador Amaral -MG, Comarca de Cambui-MG, em data de 01/11/2013, (Livro 006, fls. 98), devidamente instruída com cópia autenticada dos documentos pessoais, procedo a presente averbação para ficar constando que o **Sra. TEREZA IZABEL DE REZENDE** é portadora da cédula de identidade RG n° MG-10.627.629-SSP/MG e está inscrita no CPF sob n° 034.866.116/90. Emol.: R$25,14. TFJ.: R$7,90. Total: R$33,04. A Oficiala Substituta, Maria Aparecida Machado Cirilo. O referido é verdade e dá fé. O Oficial:

R.9/2.927. Data: 24/03/2014. Pela escritura pública de sobrepartilha, lavrada pelo 1° Tabelionato do Serviço de Notas da cidade de Senador Amaral-MG, Comarca de Cambuí-MG, em data de 01/11/2013, (Livro 006, fls. 98), dos bens deixados pelo falecimento da **Sra. TEREZA IZABEL DE OLIVEIRA**, era brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade RG n° MG-10.627.629-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 034.866.116/90, falecida no dia 26/08/2007, conforme certidão de óbito matricula sob n° 055770155 2007 4 00058 104 0021991 09, do Serviço de Registro Civil da Pessoas Naturais da cidade de Pouso Alegre-MG; foi transferido ao viúvo meeiro, **JOSÉ CARLOS DE REZENDE**, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador da cédula de identidade RG n° MG-3.508.879-SSP/MG e inscrito no CPF sob n° 397.148.536/72, residente e domiciliado no Bairro da Lagoa Grande, município de Senador Amaral-MG; a totalidade do imóvel com a área de 12,10 hectares, situado no Bairro do Pinhalzinho, dos Policas, município de Itapeva, desta Comarca, objeto do registro R.2 da matrícula 2.927, avaliado por R$150.000,00. Figurando como advogado e assistente das partes o Dr. Simão Pedro Garcia Vieira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP, n° 112.980, com escritório na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 08, 1° andar, sala 02 centro, na cidade de Sapucaí Mirim-MG. A "de cujus" não deixou testamento, conforme declaração expressa na referida escritura, e deixou herdeiros. Tendo sido nomeado inventariante **o viúvo meeiro José Carlos de Rezende**. Estão cientes os outorgantes e reciprocamente outorgados, e dão seu consentimento em realizar, por intermédio da escritura pública de sobrepartilha, dos bens deixados pela falecida Tereza Izabel de Rezende, e não inclusos na escritura de inventário, lavrada em 11/10/2012, fls.38, livro 06, do 1° Tabelionato da cidade de Senador Amaral-MG, Comarca de Cambuí-MG. Imóvel cadastrado no INCRA sob n° 446.157.005.509-9 e cadastrado na Receita Federal NIRF n° 2.508.138-0. Guia de ITCD - Imposto de transmissão causa mortis e doação, homologada pela Secretaria da Fazenda deste Estado, recolhido no valor de R$7.524,88. Emol.: R$1.181,95. TFJ.: R$542,86. Total: R$1.724,81. A Oficiala Substituta, Maria Aparecida Machado Cirilo. O referido é verdade e dá fé. O Oficial:

O referido é verdade e dou fé.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
JOSÉ FERNANDO CIRILO
-OFICIAL-
MARIA APARECIDA M.CIRILO
-OFICIALA SUBSTITUTA-
HEVERTON DOUGLAS DE FREITAS
FERNANDA MARIA M. CIRILO
-ESCREVENTES-
CAMANDUCAIA-MG

Camanducaia, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO CIRILO
OFICIAL

Selo Digital Nº DFP73705

Código de Segurança: 2008.6503.4051.6301

Consulte este selo em: https://selos.tjmg.jus.br

Emol:R$18,36 Recompe:R$1,10 Tx Judiciária:R$6,87 ISSQN:R$0,37 Total:R$26,70

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : POLÍGONO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA COM FINALIDADE URBANA

Proprietário : José Carlos de Rezende

Município : Bairro Pinhalzinho – Policas / Itapeva U.F: MG- BR

Comarca : ITAPEVA - MG

Área (ha) : 5,1589

Perímetro (m) : 972.82

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.498.563,06m** e **E 380.213,44m**; deste segue confrontando com ESTRADA MUNCIPAL , com azimute de 107°16'21,64" por uma distância de 10,90m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.498.559,82m** e **E 380.223,85m** ; deste segue com azimute de 115°53'59,37" por uma distância de 11,28m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.498.554,89m** e **E 380.234,00m** ; deste segue com azimute de 119°08'42,46" por uma distância de 10,39m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.498.549,83m** e **E 380.243,08m** ; deste segue com azimute de 114°53'04,06" por uma distância de 30,20m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.498.537,13m** e **E 380.270,47m** ; deste segue com azimute de 114°03'39,65" por uma distância de 29,57m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.498.525,07m** e **E 380.297,47m** ; deste segue com azimute de 115°21'50,87" por uma distância de 10,73m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.498.520,48m** e **E 380.307,17m** ; deste segue com azimute de 118°34'05,88" por uma distância de 16,44m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.498.512,62m** e **E 380.321,60m** ; deste segue com azimute de 118°34'05,88" por uma distância de 11,03m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.498.507,34m** e **E 380.331,28m** ; deste segue com azimute de 122°29'58,73" por uma distância de 20,65m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.498.496,25m** e **E 380.348,70m** ; deste segue com azimute de 122°03'38,67" por uma distância de 8,38m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.498.491,80m** e **E 380.355,80m** ; deste segue com azimute de 128°18'58,03" por uma distância de 32,39m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.498.471,72m** e **E 380.381,22m** ; deste segue com azimute de 122°09'57,70" por uma distância de 32,46m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.498.454,44m** e **E 380.408,69m** ; deste segue com azimute de 105°50'07,61" por uma distância de 27,95m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.498.446,81m** e **E 380.435,58m** ; deste segue confrontando com a propriedade de CONFRONTANTE B, com azimute de 201°59'37,86" por uma distância de 29,11m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.498.419,82m** e **E 380.424,68m** ; deste segue com azimute de 261°18'02,43" por uma distância de 7,39m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.498.418,70m** e **E 380.417,37m** ; deste segue com azimute de 254°25'03,31" por uma distância de 8,20m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.498.416,50m** e **E 380.409,48m** ; deste segue com azimute de 257°06'08,78" por uma

distância de 33,42m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.498.409,04m** e **E 380.376,90m** ; deste segue com azimute de 255°19'32,34" por uma distância de 39,49m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.498.399,04m** e **E 380.338,70m** ; deste segue com azimute de 255°39'39,40" por uma distância de 157,81m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.498.359,95m** e **E 380.185,80m** ; deste segue com azimute de 256°15'39,82" por uma distância de 68,05m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.498.343,79m** e **E 380.119,70m** ; deste segue com azimute de 253°26'38,46" por uma distância de 9,01m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.498.341,22m** e **E 380.111,06m** ; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS, com azimute de 325°07'51,39" por uma distância de 73,29m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.498.401,36m** e **E 380.069,16m** ; deste segue com azimute de 332°11'25,45" por uma distância de 91,05m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.498.481,89m** e **E 380.026,68m** ; deste segue confrontando com a propriedade de CONFRONTANTE A, com azimute de 66°30'33,00" por uma distância de 203,64m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

CAMBUÍ , 31/01/2020

MAYARA FERREIRA REZENDE SILVA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A102080-3

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

PoderExecutivo

10

Ofício : 013/2021/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 15 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que ***"Dispõe sobre Declaração de Zona de Expansão Urbana Conforme Especifica"***.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do "Projeto de Lei Complementar" ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

15/Fev/2021 00:00:11 2021 01.005 Câmara Municipal de Itapeva

Ao Ilmo Sr.

Sr. Devanil Laurindo da Silva

MD. Presidente da Câmara

I T A P E V A / M G